



Decisão 00167/2024-5 - 1ª Câmara

Processos: 02660/2022-1, 07192/2013-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Serra

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: FRANCISCO CARLOS MARTINS

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor do Sr. **FRANCISCO CARLOS MARTINS**, beneficiário da ex-segurada, Sra. **Elza Nascimento Martins**, por meio da **Portaria n.º 252/2017**, a contar de **13/10/2017**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988**.

A ex-segurada era **Agente de Obras e Serviços Gerais, nível 01, Classe 07**, do Quadro Permanente de Inativos da Prefeitura Municipal da Serra, com o registro da aposentadoria nesta Corte de Contas, por meio da Decisão TC 2332/2014, no processo apenso n.º 7192/2013. Faleceu em 12/10/2017, conforme Certidão de Óbito.

O beneficiário comprova sua condição por meio de certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 1.426,00**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 2660/2022-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 05540/2023-8**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-0167/2024-5:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1 REGISTRAR a Portaria n.º 252/2017, que concede o benefício de pensão por morte ao Sr. **FRANCISCO CARLOS MARTINS**, a contar de **13/10/2017**, fixado em **R\$ 1.426,00**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 02/02/2024 - 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo(presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheiros Substitutos: Marcia Jaccoud Freitas (relatora).

Donato Volkers Moutinho (em substituição)

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente